



RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 030/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o prazo de processamento do requerimento de registro e prazo de validade da carteira profissional do CREF20/SE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE** no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONFEF nº 112/2005;

CONSIDERANDO o que aduz o art. 23 da Resolução CREF20/SE nº 001/2007;

CONSIDERANDO que a demanda pelo registro profissional é progressiva e significativa;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se verificar a veracidade de documentação apresentada nos requerimentos de registro em tempo menor que 90 dias;

CONSIDERANDO a importância de divulgação para toda sociedade dos nomes das pessoas que solicitaram registro;

CONSIDERANDO os recursos humanos do CREF20/SE nos setores responsáveis para todo o procedimento de registro;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada 27 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as solicitações de registros serão processadas e as carteiras expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a confirmação de autenticidade do diploma.

Parágrafo Único - A confirmação de autenticidade do diploma dependerá da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

Art. 2º - O prazo de validade da Carteira de Identificação Profissional será de:

I - 05 (cinco) anos, quando da apresentação do diploma no requerimento de Registro.

II - 02 (dois) anos, quando apresentado o Certificado de Conclusão de Curso no momento do Requerimento de Registro.

Art. 3º - Somente serão expedidas as carteiras mediante a documentação completa exigida pelo CREF20/SE, a quitação das Taxas de Registro e Anuidades, seguindo também as determinações estabelecidas pelo CONFEF.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GILSON DORIA LEITE FILHO
Presidente do CREF20/SE
CREF 000011-G/SE

PUBLICADO NO DOU EM 04/12/2020 (SEXTA-FEIRA), EDIÇÃO 232, SEÇÃO 01, PÁGINA 176.